



Centrais de Abastecimento do Espírito Santo/CEASA-ES
Av. Mario Gurgel, nº. 5468 - Vila Capixaba CEP: 29145906 - Cariacica / ES
Tel.: 27 3336-1603 - E-mail: ceasa@ceasa.es.gov.br

Contrato nº 002/2015

Processo nº 69165130/2015 (CEASA/ES)

Processo nº 65100700/2014 (PGE/ES)

Ata de Registro de Preços Nº 001/2014

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO
SANTO – CEASA/ES, E A EMPRESA VETRAN
TRANSPORTES LEVES E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – CEASA/ES**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ Nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP: 29145-906, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS ROBERTO RAFAEL**, brasileiro, advogado, RG nº 404.409 -ES, CPF nº 480.665.327-68 e o seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.088-165/SSP-ES, CPF nº 008.003-567-13, AMBOS com endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **VETRAN TRANSPORTES LEVES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 3.499, Loja 01, Bairro Jabour, Vitória-ES, CEP: 29.075-053, inscrita no CNPJ sob o nº 39.825.047/0001-20, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, Sr. **Raymundo Candido dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.210.954-SSP- MG, CPF: 041.249.796-49, residente e domiciliada à Rua Ludwick Macal, nº 1.165, Apto 301, Bairro Mata da Praia, Vitória-ES, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 002/2015, que tem por objeto a prestação dos serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Centrais de Abastecimento do Espírito Santo/CEASA-ES
Av. Mario Gurgel, nº. 5468 - Vila Capixaba CEP: 29145906 - Cariacica / ES
Tel.: 27 3336-1603 - E-mail: ceasa@ceasa.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO

- a) O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de **19/03/2019** e a **devolução amigável** de um veículo automotor, sem motorista, conforme descrito no Anexo I, da Ata de Registro de Preços Nº 001/2014, que segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA APLICAÇÃO DO DESCONTO

- 2.1** Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser fixado em **R\$ 2.641,19** (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), conforme percentual de reajuste contratual, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2** A CONTRATADA concorda em aplicar desconto correspondente a 10% (dez por cento), referente ao veículo Toyota Corolla GLI 1.8, Placa PPK 2781 conforme estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA, inciso II do 2º Termo aditivo ao Contrato Nº 002/2015.**
- 2.3** Com o desconto mencionado no item **2.2**, o **valor contratual mensal passará para R\$ 2.377,08 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da CEASA/ES;
- 3.2** As despesas correrão por conta da Atividade de n.º 10.31.203.20.122.0006.2070 e do Elemento de Despesas 339033, previstos no orçamento de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 4.1** A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.



Centrais de Abastecimento do Espírito Santo/CEASA-ES
Av. Mario Gurgel, nº. 5468 - Vila Capixaba CEP: 29145906 - Cariacica / ES
Tel.: 27 3336-1603 - E-mail: ceasa@ceasa.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes do seu vencimento, em caso de conclusão de eventual procedimento licitatório aberto por decisão discricionária da CONTRATANTE, devendo, neste caso, haver notificação prévia da CONTRATANTE à CONTRATADA, em tempo não inferior a 30 (trinta) dias da data definida para a sua rescisão;
- b) 5.2 Na hipótese prevista no item 5.1, a CONTRATADA não fará jus indenização por eventos futuros, mas tão somente por aquilo que tiver executado até a data do desfazimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- a) Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
- b) Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Cariacica/ES, 19 de março de 2019.

Carlos Roberto Rafael
Diretor Presidente - CEASA/ES

Adalberto Moura R. Neto
Diretor Administrativo e Financeiro - CEASA/ES

Carolina Emery dos Santos - Procuradora
Empresa Vetran Transportes Leves e Locação de Veículos LTDA.
CONTRATADA